

PORTARIA Nº 03 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

**NOMEIA GESTOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO A ACOMPANHAR A
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, Prof. Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado, para fins de gestão administrativa e financeira aos serviços e atividades relacionados ao contrato nº 007/2021 firmado pela FUNDECC junto ao Consórcio CCF constituído pelas empresas **CRIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CIGTA CENTRO DE INTELIGÊNCIA EIRELI – ME e AGÊNCIA FLOW INOVAÇÃO E DESIGN LTDA.**, o assessor de relações institucionais Ewerton Carvalho, denominado para todos os fins como Gestor.

Art. 2º. O Gestor deverá observar a execução estrita do objeto relacionado ao contrato de prestação de serviços nº 007/2021, competindo-lhe, inclusive, a emissão de ordens de serviços, o acompanhamento e o ateste, mediante recebimento definitivo, das condições de executividade e qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro. Compete ao Gestor a análise e aprovação do relatório de atividades a ser apresentado pela Contratada, emitindo, por conseguinte o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula sexta item 6.3 do instrumento contratual.

Parágrafo segundo. Somente após a emissão do atestado de conformidade ao relatório de serviços e emissão da respectiva nota fiscal, serão encaminhados para liberação os pagamentos a eles relacionados.

Art. 3º. As atividades inerentes à gestão administrativa e financeira do contrato nº 007/2021 estendem-se a seus eventuais subcontratos, aplicando-se a eles as mesmas normativas e obrigações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º. As atribuições conferidas ao Gestor por meio desta Portaria não implicam no acréscimo e nem alteração das funções já executadas, devendo ser exercidas nos limites, e de acordo, com as regras contratuais até então vigentes.

Art. 5º. A não expedição do atestado de conformidade pelo Gestor, implica na necessidade de recusa dos produtos ou serviços relacionados ao contrato, cabendo à Setor Projetos e da FUNDECC a formalização da mesma.

Art. 6º. As questões não relacionadas nesta Portaria serão executadas ou exercidas pela Gerência de Contratos da FUNDECC, que deverá comunicar ao fiscal do contrato e à empresa Contratada, as definições nela constantes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 04 de março de 2021.



Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior
Diretor Executivo - FUNDECC